



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da
Câmara de Ensino e Planejamento
Educativo do Conselho Municipal de
Educação e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUÁ – CME/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 644, de 22 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara de Ensino e Planejamento Educativo do Conselho Municipal de Educação de Arauá/SE:

- Anny Caroline de Souza Santos Farias
- Edjane Ribeiro Santos
- Marilene Santos Máximo
- Valfrido Alves da Silva

Presidente: Marilene Santos Máximo

Art. 2º À Câmara de Ensino e Planejamento Educativo compete:

I. Pronunciar-se sobre:

- a) o cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do Artigo 11 da Lei nº 9.394/1996, inclusive assessorando os Órgãos do Poder Público Municipal, quando solicitada;
- b) os convênios a serem celebrados entre a SEMED e órgãos governamentais e não governamentais;
- c) o calendário escolar regular e especial das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Arauá.

II. Propor:



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

- a) procedimentos e medidas temporárias que visem à correção das distorções idade/série, no Ensino Fundamental;
- b) medidas relativas à regularização da vida escolar de alunos;
- c) procedimentos para alteração de matrizes curriculares do Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

III. Realizar:

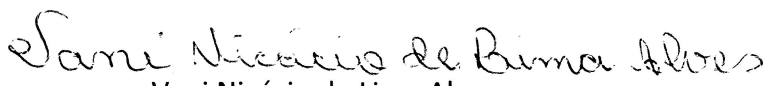
- a) Estudos sobre a viabilidade de execução de planos ou programas especiais de educação;
- b) Estudos que objetivem a avaliação institucional no que se refere às ofertas educacionais, e divulgação dos respectivos resultados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala Prof. José Domingos dos Santos

Araúá, 07 de agosto de 2025.


Vani Nicácio de Lima Alves

Presidente do CME